



13

AVISO

Abertura de procedimento concursal (m/f) comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo, para 8 (oito) lugares para a carreira e categoria de assistente operacional do Município de Mourão

Jornal Oficial: Aviso (extrato) n.º 21231/2023, publicado no Diário da República, n.º 213, 2.ª Série, de 03 de novembro de 2023.

Nos termos do disposto no artigo 30.º, n.º 2 e 3 e do artigo 33.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, conjugado com o artigo 4.º, alínea a) e com o artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação tomada por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de Mourão, datada de 10/07/2023, que recaiu sobre a proposta do Presidente da Câmara, datada de 07/07/2023, e tendo em consideração o Mapa de Pessoal para 2023 e respetivo Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2023, aprovado por unanimidade, por Deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 16 de dezembro de 2022, sob proposta e mediante prévia aprovação, por unanimidade, da Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 28 de novembro de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso, na sua forma integral, na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo para 8 (oito) lugares para a carreira e categoria de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal de 2023 deste Município. O procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetiva LTFP, na sua redação atual; na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro na sua versão atualizada; no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e demais legislação aplicável.

1. Caracterização da Oferta:

- 1.1 Tipo de Oferta:** Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo.
- 1.2 Carreira/Categoria:** Assistente Operacional.
- 1.3 Número de postos de trabalho:** 8 (oito).
- 1.4 Remuneração:** A remuneração a auferir corresponderá à legalmente definida para a primeira posição remuneratória, nível 5, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde 769,20€.
- 1.5 Condições de trabalho e regalias sociais:** As vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.
- 1.6 Duração do contrato a termo:** Os contratos serão celebrados por um período de 12 meses, com base no artigo 57.º, n.º 1, alínea h) da LTFP, podendo ser renovado, se a atividade se justificar, por duas vezes, não podendo, em caso algum, a sua duração, incluindo renovações, exceder três anos, conforme disposto no artigo 60.º da LTFP.



19

1.7 Prazo de validade do procedimento: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme previsto no artigo 25.º, n.º 5 e 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

2. Local de Trabalho: Município de Mourão, sito na Praça da República, n.º 20, 7240-233 Mourão.

3. Identificação e caracterização dos postos de trabalho: Compete genericamente aos Assistentes Operacionais o desempenho de funções de complexidade funcional de grau 1, com conteúdo funcional previsto no Anexo da LTFP (em conformidade com o respetivo artigo 88.º, n.º 2) o exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica; executando tarefas de apoio elementares e indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; funções de responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas, atribuições ou competências que lhe sejam cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

3.1 Funções específicas:

3.1.1. Ref.ª A – Três vagas para Serviços Gerais: Assegura a limpeza de arruamentos, limpeza de instalações, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos municipais e outros edifícios não habitacionais sob gestão ou com intervenção municipal, garantir a limpeza de arruamentos, limpeza de instalações, abertura e fecho de portões, manuseamento de máquinas, a manutenção de parques infantis, executar trabalhos, por administração direta das diferentes especialidades e a realização das tarefas inerentes à Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo;

3.1.2. Ref.ª B – Duas vagas para pedreiro: Aparelha pedra em grosso; executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo salpico / chapisco, emboço e reboco; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afetos);

3.1.3. Ref.ª C – Uma vaga para coveiro: Proceda à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; a limpeza de talhões, cuidar do setor do cemitério que lhe está distribuído, incluindo, sempre que necessário a remoção e o corte de ervas, arbustos e similares, bem como outros trabalhos de manutenção e a abertura, o fecho e manutenção de portões);

3.1.4. Ref.ª D – uma vaga para motorista (Desempenha funções de motorista, transportando as pessoas com educação, segurança e pontualidade; estas condições pessoais e



3

profissionais, e ainda reserva e discrição para assegurar o transporte e acompanhar o Executivo Municipal nas suas deslocações oficiais; assegurar o transporte de objetos ou mercadorias que lhe forem confiados; cuidar do bom estado das viaturas que lhe estiverem afetas mantendo-as sempre limpas e asseadas e com as manutenções em dia; proceder à condução de transportes coletivos de passageiros e de crianças; comunicação de ocorrências normais detetadas nas viaturas);

3.1.5. Ref.ª E – Uma vaga para mecânico (Detetar as avarias mecânicas; reparar, afinar, lubrificar montar e desmontar os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas, a gasolina ou a diesel; executar outros trabalhos de mecânica em geral; afinar, ensaiar e conduzir em experiência as viaturas reparadas; realizar a manutenção e o controlo de máquinas e motores).

- 3.2** Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode, em caso algum, e sem prejuízo do artigo 271.º, n.º 3 da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência, nem pode prejudicar a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional e / ou a mobilidade interna entre serviços do Município de Mourão, sempre que o interesse público o justifique. Caso alguma referência fique por preencher, a vaga ou vagas, reforçam as vagas da referência A.
- 4. Requisitos Gerais de Admissão:** Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória
- 5. Requisitos específicos:** Escolaridade mínima obrigatória conforme previsto pelo artigo 34.º, n.º 1 e artigo 86.º, n.º 1, alínea a) da LTFP, sem prejuízo de, excecionalmente, e a coberto do artigo 34.º, n.º 2 da LTFP e do artigo 11.º, n.º 3, alínea j) da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, se admitirem candidaturas por quem não sendo titular da habilitação exigida, disponha da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.
- 6. Requisitos preferenciais:** Experiência de trabalho em autarquias em maior número de áreas funcionais descritas para as diversas referências. Constituem ainda requisitos preferenciais, a capacidade de trabalhar em equipa; responsabilidade e compromisso com o serviço; autonomia e dinamismo; capacidade de organização; tolerância à pressão e contrariedade. No caso da vaga do motorista, serão ainda exigidas as seguintes habilitações legais: Categoria D+E; TCC; CAM; Cartão de Condutor – tacógrafo.
- 7. Âmbito do Recrutamento:** Nos termos do artigo 30.º, n.º 3 da LTFP, que visa estabelecer o controlo de efetivos na Administração Pública, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de nomeação. Assim, em cumprimento daquele dispositivo legal, e nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alíneas a) a d) da referida LTFP, podem candidatar-se: a)



Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras; d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do n.º 4 a 6 do artigo 30.º da LTFP, excecionalmente procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida. Em cumprimento com o artigo 11.º, n.º 3, alínea k) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8. **Forma de apresentação das candidaturas:** As candidaturas são apresentadas, exclusivamente, por via eletrónica para o endereço eletrónico.
9. **Prazo de apresentação das candidaturas:** Dez (10) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública (BEP).
10. **Local e endereço eletrónico para apresentação de candidaturas:** srh@cm-mourao.pt
11. **Métodos de seleção:** Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, a avaliação curricular e a entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, em cumprimento do artigo 36.º da LTFP. **A fixação das ponderações dos métodos de seleção foi efetuada pelo Júri em reunião de 26.09.2023**, no âmbito da respetiva autonomia e em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria, podendo a respetiva Ata n.º 1 (Definição dos critérios, ponderações e classificação final) ser consultada em www.cm-mourao.pt. Nesses termos, e de acordo com a legislação em vigor, o júri definiu que a classificação final será apurada da seguinte forma: $CF = 0,6AC + 0,4EAC$. Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular e; EAC = Entrevista Avaliação de Competências. Por sua vez, o subitem Avaliação Curricular (AC) será resulta da ponderação dos seguintes parâmetros: $AC = (1xHA + 1xFP + 2,5xEP + 0,5AD) / 5$. Em que: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Finalmente, o subitem Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será resulta da ponderação dos seguintes parâmetros: $EP = (A + B + C + D + E) / 5$. Em que: Capacidade de comunicação (A), Conhecimentos Especializados e Experiência Profissional (B), Análise da Informação e Sentido crítico (C), Relacionamento Interpessoal (D) e Motivação e Sentido de Responsabilidade (E).
12. **Júri:** No exercício da competência prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 232/2022, de 09 de setembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 9.º e 10.º, por proposta da Senhora Vice-Presidente, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal, incluindo do período experimental a que houver lugar:
- Engenheiro Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social do Município de Mourão, Presidente;



- Engenheiro João Luís Boino Anania, Técnico Superior da Unidade de Obras e Empreitadas Municipais (UOEM) da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo (DAOU), 1.º Vogal.
- Luís Miguel Frasco Ramalho, Assistente Operacional da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo (DAOU), 2.º Vogal.

- 13. Identificação dos documentos que devem instruir a candidatura:** As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, em suporte eletrónico, mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do Município de Mourão em www.cm-mourao.pt. Para além do formulário referido, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), a candidatura deverá ainda ser instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
- 13.1** Curriculum vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo(a) candidato(a), onde constem as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação frequentadas e a sua duração;
- 13.2** Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo do reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- 13.3** Comprovativos da experiência profissional.
- 13.4** Outros documentos comprovativos de factos referidos no *Curriculum Vitae*, que possam relevar para a apreciação da candidatura, nomeadamente dos certificados das ações de formação frequentadas, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidata.
- 13.5** Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 13.6** Caso o candidato seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos. A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º, n.º 5, alínea a) da Portaria, a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.
- 13.7** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 14. Quotas de Emprego:** Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, em todos os concursos de ingresso na função pública e, nos termos do artigo 9.º do referido diploma, sempre que o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência. Nos concursos



em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para o efeito, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

15. Em concordância com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «*Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação*».
16. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “*As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação*”, previsto na Portaria n.º 48/2014, 26 de fevereiro.
17. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º, n.º 2 da LTFP e no artigo 11.º, n.º 1, alínea a) da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado: a) 2ª série do *Diário da República*, por extrato; b) na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral; c) na página de Internet do Município de Mourão, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

Paços do Município de Mourão, 06 de novembro de 2023. A Vice-Presidente da Câmara
Maria Luísa Ralo.